

DEPARTAMENTO JURÍDICO TRABALHISTA

ADM – 103/2015 - 22/04/2015

BOLETIM 033/2015

Alterada norma sobre instruções para a prestação de informações pelo empregador relativas a movimentações de empregados

Por meio da norma em referência, foi alterada a Portaria MTE nº 1.129/2014, que aprova instruções da prestação de informações pelo empregador, relativas a movimentações de empregado, para dispor que, em relação ao seguro-desemprego, as informações sobre admissões serão prestadas considerando o prazo estipulado em notificação para a comprovação do registro do empregado, lavrada em ação fiscal conduzida por Auditor Fiscal do Trabalho.

(Portaria MTE nº 509/2015)

Fonte: Editorial IOB

Confira abaixo a íntegra da legislação em comento:

Portaria MTE nº 509, de 17.04.2015 - DOU de 20.04.2015

Altera a Portaria nº 1.129, de 23 de julho de 2014 .

O Ministro de Estado do Trabalho e Emprego, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição e tendo em vista o disposto no artigo 1º da Lei nº 4.923, de 23 de dezembro de 1965 e no art. 24 da Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990 ,

Resolve:

Art. 1º A Portaria nº 1.129, de 23 de julho de 2014 , passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 6º
.....

II - o prazo estipulado em notificação para comprovação do registro do empregado lavrada em ação fiscal conduzida por Auditor-Fiscal do Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no prazo de sessenta dias da data de sua publicação.

MANOEL DIAS